



Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA UMA REFORMA NA ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA EM FRENTE AO HOSPITAL DESTE MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A implantação das academias ao ar livre, em praças e em determinados pontos da cidade, contribuíram para um melhor acesso da população ao lazer. As atividades físicas nas academias trazem diversos benefícios à saúde de seus usuários, favorecendo o trabalho cardiovascular, a coordenação motora e o equilíbrio, que são capacidades motoras importantes, principalmente para os indivíduos da terceira idade, que é o público que mais frequenta as academias ao ar livre e que vem cada vez mais buscando seu espaço nesses locais.

As academias passaram a ser o meio mais eficaz de se promover a atividade física que falta na vida diária do ser humano. Entretanto, não são todas as pessoas que podem pagar para utilizar uma academia particular, passando a usufruir dos benefícios nas academias públicas.

É de grande importância esta solicitação, uma vez que está ligada diretamente a saúde e ao bem estar da população. Considerando que a implantação da academia ao ar livre se tornou um importante meio de incentivo à prática de atividades físicas, proporcionando a população mais qualidade de vida.

Pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 18 de setembro de 2023

ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

